

## **MENSAGEM ENCAMINHAMENTO**

Alvinópolis, 06 de junho de 2022.

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS-MG

O Vereador que esta subscreve requer a V. Exa. que seja recebido e encaminhado à votação e aprovação o anteprojeto de lei anexo, que Dispõe sobre **“autorização ao Executivo Municipal para custeio de aluguel social por prazo indeterminado e dá outras providências”**.

Tratando-se de matéria de natureza financeira, cuja competência para propositura é privativa do Poder Executivo, o anteprojeto tem a finalidade de encaminhar a proposta de lei à Administração municipal, na forma regimental, objetivando a garantia de moradia aos atingidos pelas chuvas recentes no município.

Ao ensejo, apresentamos a V. Exa. e aos dignos pares nossos protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ivan Sílvio das Graças  
**VEREADOR**

## **ANTEPROJETO DE LEI**

Dispõe sobre “autorização ao Executivo Municipal para custeio de aluguel social por prazo indeterminado e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Alvinópolis-MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aluguel social, por prazo indeterminado, nos termos da lei orçamentária em vigor e futuras, aos moradores desabrigados e desalojados em decorrências das chuvas recentes que atingiram o município de Alvinópolis.

Art. 2º. A concessão do aluguel social a que se refere o art. 1º terá duração enquanto perdurar a necessidade do beneficiário, sendo encerrada somente quando este retornar à moradia no imóvel de sua propriedade ou posse.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, devendo a Administração consignar as dotações necessárias nos orçamentos futuros.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 06 de junho de 2022.

Ivan Sílvio das Graças  
**VEREADOR**